

RESOLUÇÃO Nº 299, de 29 de janeiro de 2009.

Dispõe sobre adequação dos cursos técnicos aprovados, pelo Conselho Estadual de Educação, em data anterior a 10 de julho de 2008, ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, com base no artigo 11 da Lei estadual nº 9.672, de 19 de junho de 1992, com redação dada pela Lei estadual nº 10.591, de 28 de novembro de 1995, na Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Parecer CNE/CEB nº 16, de 05 de outubro de 1999, na Resolução CNE/CEB nº 04, de 08 de dezembro de 1999, na Lei federal nº 11.741, de 16 de julho de 2008, no Parecer CNE/CEB nº 11, de 12 de junho de 2008, na Resolução CNE/CEB nº 03, de 09 de julho de 2008, e na Portaria MEC nº 870, de 16 de julho de 2008, na Resolução CEED nº 295, de 12 de novembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - A Mantenedora e/ou Instituição de Ensino que encaminhar, até 14 de fevereiro de 2009, expediente visando a adequação dos cursos técnicos de nível médio, aprovados pelo CEED, em data anterior a 10 de julho de 2008, pode oferecer, no ano letivo de 2009, o curso mesmo antes da manifestação deste Colegiado, nas seguintes situações:

a) alterando somente a denominação do curso, de acordo com a Tabela de Convergência do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, e se o Plano de Curso estiver em consonância com o mesmo;

b) em caráter experimental, nos termos do art. 81 da LDB e art. 4º da Resolução CEED nº 295/2008.

Art. 2º - A mantenedora e/ou instituição de ensino que não encaminhou o pedido de autorização para funcionamento de novo curso adequado ao regramento, agora vigente, só poderá receber matrículas para novos alunos, no ano letivo de 2009, em caráter experimental, nos termos do art. 81 da LDB.

Parágrafo Único: A mantenedora e/ou instituição de ensino deverá comunicar essa opção, por ofício, a este Colegiado, nos termos da Resolução CEED nº 295/2008.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Em 28 de janeiro de 2009.

Aprovada, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 29 de janeiro de 2009.

Jorge Renato Johann
Presidente

JUSTIFICATIVA

A Resolução CEED nº 295, de 12 de novembro de 2008, estabeleceu procedimentos de adequação ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio dos cursos aprovados, pelo Conselho Estadual de Educação, em data anterior a 10 de julho de 2008, no Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul.

Neste sentido, devem as mantenedoras e/ou instituições de ensino observar o prazo estabelecido, para evitar transtornos e prejuízos aos alunos e a própria Instituição, considerando que, decorrido o prazo de adequação ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, fica sustada a matrícula para novos alunos, a partir do próximo ano letivo.

Em função do exposto, e no uso de suas atribuições, o Conselho Estadual de Educação considera oportuno emitir este ato normativo para o Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul, antes do início do ano letivo de 2009, ratificando o contido na Resolução CEED nº 295/2008 e autorizando a oferta de cursos nos termos dos arts. 1º e 2º desta Resolução.

Em 28 de janeiro de 2009.

Marta Ribeiro Bulling - relatora